

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA № 001/CICM/2022

À

Presidência - Sr. Fabio Brito

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, II e III, e art. 13, da Lei Complementar nº 2.789/2007 e,

BASE LEGAL:

Constituição Federal de 1988

Lei Complementar nº 101/00

Lei Complementar nº 2.789/07

Decreto nº 432/10

Classificação de Irregularidades – TCE/MT - 5ª edição

Consolidação de Entendimentos Técnicos – TCE/MT - 11ª edição - 2019

Resolução CONTRAN nº 245/2007

Portaria DENATRAN nº 47 de 20/08/2007

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar Estadual nº 295/07, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso; artigos 161 e 162 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas; e Resolução Normativa nº 01/2007, que aprova o "Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", e artigos 1º ao 5º da Lei Complementar nº 2.789/2007;

Considerando a necessidade de formular os entendimentos desta Controladoria para que se coadunem com os entendimentos dos órgãos de controle externo, entretanto, primando sempre pela eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a atribuição da Controladoria Interna de recomendar a adoção de mecanismos que assegurem o cumprimento da legislação e a boa aplicação dos recursos advindos do duodécimo;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Considerando a necessidade de orientar sobre os procedimentos relativos aos meios e métodos de fiscalização do patrimônio, e especificamente, a frota do Legislativo;

Considerando a necessidade de centralizar e informatizar o controle da manutenção da frota da Câmara Municipal, de forma a visualizar as principais necessidades, agilizar a tomada de decisões por parta da administração, e efetivar o controle individualizado dos custos de manutenção preventiva e corretiva de cada veiculo, preferencialmente, de forma eletrônica;

Considerando aperfeiçoar o controle e o acompanhamento da frota nas atividades administrativas e finalísticas;

Considerando a necessidade de aprimorar o controle da utilização dos veículos oficiais, quando sob a guarda dos vereadores, em vista da obtenção de informações relevantes sobre as atividades realizadas e os gastos supridos pela verba indenizatória;

Considerando a atribuição de atestar a regularidade dos atos, analisando a legalidade, a economicidade, bem com corroborar os controles mitigadores de atos de corrupção, obtendo dados e informações que servirão de provas em processos administrativos e Judiciais;

Considerando a necessidade de acompanhar em tempo real os deslocamentos dos veículos oficiais, buscando uma maior segurança aos usuários;

A CONTROLADORIA INTERNA RECOMENDA:

1) A utilização de serviço de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS. O serviço compreende a instalação de módulos rastreadores, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web. Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, o serviço em tela propiciará o armazenamento de dados, geração de relatórios gerenciais, transmissão de dados em tempo real, controle de velocidade, que permitirá a Câmara Municipal gerenciar e controlar custos, corrigir procedimentos e fiscalizar o uso do bem público.

Importante destacar que o serviço em questão tem impacto significativo na proteção do bem, permitido que, em caso de furto ou roubo, se possa identificar a localização do veículo de forma imediata, além de ainda permitir o controle de velocidade e das rotas utilizadas, permitindo ao órgão o melhor gerenciamento e controle de custos, a correção de procedimentos e a fiscalização do uso do bem público.

O serviço deverá ser contínuo, visto que os veículos oficiais constantemente estão em deslocamento pelas rodovias municipais, estaduais e federais, bem como pelas estradas vicinais rurais, sendo necessidade ininterrupta a garantia da segurança do bem público e dos servidores que o utiliza.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Sem prejuízo de qualquer outra regulamentação existente na legislação vigente, recomenda-se que esses procedimentos sejam adotados imediatamente, visto que aumentaram as ocorrências envolvendo os veículos oficiais, em virtude de uma utilização intensiva por servidores e vereadores.

Ainda é importante salientar sobre o uso consciente dos veículos oficiais, por parte de seus usuários, primando pela manutenção e conservação do bem, no estrito uso em dever, conforme legislação local.

Tangará da Serra, 24 de Maio de 2020.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladora Interna